



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC N° 427, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente da Procuradoria da República em Pernambuco no período do recesso judiciário.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n° 357, de 05 de maio de 2015](#), e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n. 382, de 05 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO o recesso forense, que se inicia no dia 20 de dezembro do corrente ano e termina em 6 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que o expediente na Procuradoria da República em Pernambuco no período de recesso forense, de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, será cumprido em regime de plantão, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

§ 1º O plantão será realizado, preferencialmente, de forma remota, sendo realizado obrigatoriamente de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto.

§ 2º Os servidores designados para trabalhar no referido período deverão cumprir jornada das 13 horas às 17 horas, podendo excedê-la nos casos de comprovada necessidade.

Art. 2º A Secretaria Estadual, a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, de Administração, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão de Pessoas e a Divisão Cível - DICIV e a Divisão Criminal – DICRIM deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com a anuência da chefia imediata, até o dia 10 de dezembro, as respectivas escalas de plantão, atendendo justificadamente ao mínimo necessário para a manutenção dos serviços essenciais e indicando se a atividades serão cumpridas de forma presencial ou remota, observado o disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 3º As horas de trabalho prestadas pelos servidores durante o recesso judiciário em regime de plantão, ressalvada a hipótese de regime extraordinário previsto no art. 41, § 2º, da [Portaria](#)

[PGR/MPU n. 78, de 21 de agosto de 2019](#), integrarão o banco de horas respectivo na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que coincidir com o período de escala de plantão pré-definida, lançada pela respectiva chefia imediata, será considerado para concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 3º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

Art. 4º Comunicar que não haverá expediente na PR/PE nos dias 24 e 31/12/2025.

Art. 5º Caberá aos procuradores da República decidir sobre a necessidade de expediente para os servidores lotados nos respectivos gabinetes neste período, comunicando a decisão à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para fins de acompanhamento.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 55.](#)

Ministério Público Federal